

PROCESSOS ON-LINE

Nº 3344/19 DATA: 08/05/19 PROTOCOLO Nº15.863.868-1 DATA: 28/06/19

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 151/20

APROVADO EM 07/10/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ILHA DAS PEÇAS – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO – GUARAQUEÇABA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio.

RELATOR: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Os prazos das renovações de reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial ao atendimento pleno às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar e docentes devidamente habilitados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da instituição de ensino citada.

PROCESSO N° 3344/19

I – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

(...) Em relação ao laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia e as demais práticas pedagógicas, a instituição de ensino utiliza diferentes espaços entorno da escola, como praias, trilhas e demais espaços, privilegiando o contato com a natureza, com a realidade dos estudantes e a biodiversidade local. Para o desenvolvimento das atividades físicas são utilizados espaços como o Clube de Associação de Moradores, o salão da Igreja, trilhas, praias e o campo de futebol da comunidade.

(...) A biblioteca possui mesas, cadeiras, acervo bibliográfico e 06 computadores.

(...) O laboratório de Informática, com 06 computadores, compartilha espaço com a sala de professores e também com o atendimento pedagógico.

(...) Melhorias efetuadas: instalação de grades nas janelas, instalação de portas no laboratório de Informática, portão de correr e quadro escolar no pátio interno da escola. Aquisição e instalação de cisterna de 5000l para armazenamento de água. Sistema de tratamento de água com filtro e cloro na cisterna e sistema de bombeamento de água. Sistema de captação de água da chuva e do lençol freático (poço). Estação de tratamento de esgoto. Cerca ao redor da escola e substituição de todo o telhado. Instalação e recarga anual de extintores do tipo BC e ABC. Placas de segurança e sinalização e luminárias de emergência. Instalação de internet via rádio – Tim Rural. Ampliação da velocidade da internet via Satélite Telespazio/Copel. Aquisição de impressora a laser, HP JET 400 PRO e outra Lexmark, de 06 computadores por meio da Escola Conectada, Recebimento de materiais para o laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia. Organização do espaço da biblioteca, dentre outros.

PROCESSO N° 3344/19

A Chefia do NRE de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente da instituição de ensino está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto na Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada no quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: N° 3344/19	CE do Campo Ilha das Peças - EF M	Guaraqueçaba/Paranaguá.	N° 619/16, de 24/02/16, 26/02/16 a 26/02/26.	N° 2274/16, de 07/06/16, de 01/01/15 a 31/12/19.	Ensino Fundamental: Prazo: cinco anos 01/01/20 a 31/12/24.
Ensino Médio: N° 3344/19				N° 2275/16, de 07/06/16, de 01/01/15 a 31/12/19.	Ensino Médio: Prazo: cinco anos 01/01/20 a 31/12/24.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

PROCESSO N° 3344/19

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios; monitorar os índices de rendimento escolar e executar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

Curitiba, 07 de outubro de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR